

Portaria: PORTARIA Nº 245 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022
Orgão: SSPBA

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições, considerando o previsto no § 4º do art. 16 e no § 2º do art. 17 do Decreto Estadual nº 17.817, de 07 de agosto de 2017, que regulamenta o Prêmio por Desempenho Policial - PDP, instituído pela Lei nº 12.371, de 21 de dezembro de 2011, e disciplinado pela Lei nº 13.719, de 7 de abril de 2017;

Considerando que, dentro do prazo definido por norma para a apuração dos dados oficiais, a Secretaria da Segurança Pública registrou novos óbitos de vítimas de CVLI, decorrentes da evolução da modalidade tentada para a consumada, relativos a fatos ocorridos no 1º semestre de 2022 (semestre base);

Considerando que, aplicando-se norma prevista no Decreto nº 17.817, de 07 de agosto de 2017, a data limite para publicação dos dados oficiais referentes ao número de vítimas de CVLI no Estado da Bahia no 1º semestre de 2022 é o dia 10/09/2022; **RESOLVE:** Art. 1º - Publicar os dados oficiais referentes ao número de vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), no Estado da Bahia no 1º semestre de 2022 (semestre base) e no 1º semestre de 2021 (semestre de referência) e as demais informações exigidas nos incisos do § 4º do art. 16 do Decreto Estadual nº 17.817, de 07 de agosto de 2017.

Art. 2º - São considerados Crimes Violentos Letais Intencionais: I - homicídio doloso - art. 121, caput, §§ 1º e 2º do Código Penal Brasileiro; II - roubo qualificado pelo resultado morte - art. 157, § 3º, parte final, do Código Penal Brasileiro; III - lesão corporal seguida de morte - art. 129, § 3º, do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 210, de 12 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETTO

Secretário da Segurança Pública